



Plano de Contingência para responder a um cenário de Epidemia pelo Coronavírus COVID-19 na Feira Retalhista de Caldas das Taipas

A Junta de Freguesia de Caldelas elaborou e aprovou a 09 de março de 2020, o **Plano de Contingência para a Feira Semanal para responder a um cenário de Epidemia pelo Coronavírus COVID-19**, documento que foi reavaliado e atualizado em permanência e que necessita de nova reavaliação e atualização em face da situação epidemiológica atual e da legislação publicada, designadamente o Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro e o Decreto n.º 3-A/2021 do Conselho de Ministros que o concretiza.

Assim, cumprindo o despacho de 14 de janeiro de 2021, do senhor Presidente da Câmara Municipal de Guimarães e o despacho de 14 de janeiro de 2021 do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Caldelas, mantém-se a realização da Feira Semanal das Taipas, para venda de produtos alimentares a partir do próximo dia 18 de janeiro de 2021.

Nos termos da lei, regista-se a obrigatoriedade de elaboração de um Plano de Contingência, por parte da entidade gestora e da sua disponibilização.

Assim, abaixo se dá nota da versão atualizada do Plano específico para a Feira Retalhista de Caldas das Taipas.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Plano de Contingência (Plano) da Feira Retalhista de Caldas das Taipas (Feira), aplica-se aos comerciantes, clientes, entidades fiscalizadoras e aos trabalhadores que se encontrem nas suas instalações.

A elaboração do presente Plano segue a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde (DGS), bem como o enquadramento normativo e regulamentar aplicável.

Este Plano pretende permitir uma utilização segura da Feira, regulamentando ações de prevenção e de propagação do Vírus. Nele estão enquadrados os intervenientes ativos na Feira, nomeadamente: Feirantes e seus colaboradores, Clientes, colaboradores da Freguesia, vigilantes, elementos das Forças de Segurança e outros.

A equipa responsável pela operacionalização do Plano, é formada por:

- Luís Soares, Presidente da Junta de Freguesia de Caldelas;
- Cristina Marques Castro, Tesoureira da Junta de Freguesia com competências delegadas na área da Feira Retalhista;
- António Joaquim Oliveira, Vogal da Junta de Freguesia, com competências delegadas na área da Proteção Civil;



- João Ribeiro, Secretário da Junta de Freguesia, com competências delegadas na área da Comunicação e novas tecnologias.

Definições de caso suspeito:

São consideradas suspeitas de COVID-19, as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória.

Formas de atuação para um possível caso de infeção:

O espaço de isolamento funciona no Espaço de Convívio Sénior (ECS) e disponibiliza:

No interior:

Recipiente de resíduos;

Solução antisséptica de base alcoólica, conforme normas da DGS;

Toalhetes de papel;

Máscaras cirúrgicas;

Luvas descartáveis;

Termómetro.

Água, bolachas e barras de cereais.

No exterior:

Um 2º contentor para permitir a recolha dos Equipamentos de Proteção Individual usados na intervenção;

Solução antisséptica de base alcoólica, conforme normas da DGS;

Conjunto de ações:

Como medidas de prevenção e ação:

Divulgar o Plano no sítio da Freguesia e a todos os intervenientes;

Foram reforçadas as medidas de limpeza, higienização e desinfeção do recinto; sensibilizados os Vigilantes, trabalhadores e prestadores de serviço para o funcionamento da feira; está estabelecida a área de isolamento;



Estão disponíveis kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19; os vigilantes ao serviço na Feira são os responsáveis pelo reencaminhamento para a área isolamento;

Na eventualidade de aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira:

Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, comunicando com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para a área de isolamento.

Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.

Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfeção em diferentes pontos do recinto da feira;

Reforçar as medidas de limpeza e higienização nas instalações sanitárias;

Plano para a gestão dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual, procedendo-se à colocação de recipientes em vários pontos do recinto da feira;

Cumprir a ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área, com uma lotação máxima no recinto da feira de 90 clientes e 20 clientes na zona coberta do Mercado de Frutas e Legumes;

Gerir os acessos, de modo a evitar uma concentração excessiva – disponibilizando apenas três entradas e três saídas no recinto da feira e na zona coberta do Mercado de Frutas e Legumes;

Fazer cumprir as medidas de distanciamento físico adequado entre lugares de venda, fiscalizando, pelos seguranças, a ocupação dos lugares;

Definir que só podem ser atendidas duas pessoas de cada vez por banca, para manter as medidas de distanciamento de pelo menos 2 m entre os clientes;

Sensibilizar os consumidores para a permanência no recinto o tempo estritamente necessário;

Disponibilizar painéis informativos no recinto da Feira;

Garantir a obrigatoriedade de uso de máscara ou viseira pelos feirantes e pelos clientes, o não uso de máscara ou viseira impede o acesso ao recinto;

Monitorizar e acompanhar a situação;

Limitar a dois feirantes por espaço de venda (feirante + 1 colaborador), e fiscalizar as entradas através dos seguranças, não admitindo a entrada caso esta regra não seja cumprida;

Os seguranças devem registar todos os dados relevantes, relativamente ao Plano de Contingência;



As informações devem ser prestadas sempre no exterior e mantendo o distanciamento social e as regras de etiquetas respiratória;

Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira.

FEIRANTES

Regras a adotar:

Cumprir a limitação de dois feirantes (feirante e colaborador) por banca;

Manter as medidas de distanciamento físico adequado entre lugares de venda, não ocupando os lugares para além do seu limite;

Usar máscara, em complemento poderá ser utilizada a viseira;

Disponibilizar soluções líquidas de base alcoólica, para os colaboradores e clientes, em cada banca;

Proceder à desinfeção e higienização dos veículos de transporte dos diferentes produtos;

Manter o atendimento ordenado, sendo apenas permitido o atendimento de dois clientes por cada banca, e devem informar os clientes da necessidade das medidas de distanciamento.

CONTACTOS

Unidade de Saúde Pública

Telefone: 253 515 124

e-mail: usp.altoave@arsnorte.min-saude.pt

ACES

Telefone: 253 520 710

Junta de Freguesia de Caldelas

Contacto: 253 576 884

e-mail: geral@caldastaipas.com

COMUNICAÇÃO

A Junta de Freguesia de Caldelas compromete-se, através da equipa constituída, a:

a) Divulgar as medidas gerais de prevenção e contenção e atualizar regularmente a informação sobre a doença, difundindo, designadamente, as informações e recomendações produzidas pela DGS;



- b) Proceder à afixação de cartazes informativos e formativos;
- c) Promover a divulgação do Plano de Contingência, utilizando o sítio da Junta de Freguesia e das redes sociais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Contingência, bem como a demais informação disponibilizada, estão sujeitos a atualização a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidémica e com as orientações da DGS.

A divulgação de informação rigorosa, clara e precisa, a vigilância de perto dos casos suspeitos e a correta identificação dos casos de infeção real, permitirão, por certo, o controlo desta ameaça.

DIVULGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Este plano será reavaliado e atualizado em permanência e face às circunstâncias mais próximas.

Aprovado pelo Executivo aos: 14 de janeiro de 2021